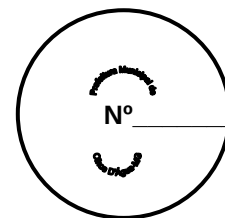




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, E A EMPRESA **ONESIO MARIA SOARES RODRIGUES-ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ONESIO MARIA SOARES RODRIGUES-ME**, CNPJ 34.150.246/0001-61, com sede à Rua Santos Pena, nº 72, Bairro Centro, Cidade Felício dos Santos, representada por Onesio Maria Soares Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.637023 e do CPF nº039.667.586-79, residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues de Souza, nº 50 Bairro Joao Paulo II, Cidade Minas Novas/MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação do artista FERINHA DO FORRO para apresentação no dia 13 de maio de 2023 em Olhos D'Água, para realização do AGROFEST 2023, como abaixo indicado:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	Sv.	Show musical com o cantor FERINHA DO FORRO, 13 DE MAIO de 2023, com duração de 02:30(duas horas e trinta minutos) - Iniciando a partir das 23:30 hs, com repertório variado, para realização da 2ª AGROFEST NA CIDADE DE OLHOS D'ÁGUA.	5.500,00	5.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

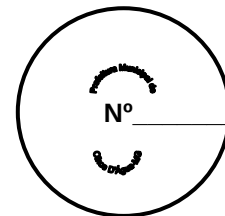
O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor total de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), com a classificação funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura, até o dia 31 de maio de 2023, o qual não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

A contratante pagará à Contratada, o valor de no valor total de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), pela execução do show, mediante depósitos identificados, em conta a ser indicada pela Contratada, até 30 dias após a prestação do serviço

Os preços são fixos e irreajustáveis a contar da assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal, e CNDs relativas à Receita Federal, FGTS e CNDT.
- b) Para emissão das faturas, será tomada como base, a data de execução dos serviços.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos exigidos na alínea “a”, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

1 – Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

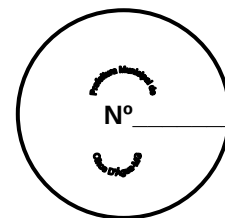
1.1 - A Contratada se obriga a apresentar o show com o cantor FERINHA DO FORRO, na forma como indicado acima responsabiliza-se pelo transporte terrestre e diárias de alimentação, bem como o comparecimento dos ARTISTAS em data, hora e local pré-determinado entre as partes para a realização de uma apresentação NA CIDADE DE OLHOS D'ÁGUA de Olhos D'Água/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.2 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para o Setor de Compras, para efeito de empenho e pagamento;

1.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

1.4 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

1.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços;

1.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho do show contratado

1.7 - A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia na prestação de serviços desde que caracterizada a culpa de seus prepostos;

1.7.1 - Assume a CONTRATADA igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS, à CONTRATANTE, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período no qual os bens ou pertences estejam sob seus cuidados e de seus prepostos;

1.8 - A CONTRATADA responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATANTE, ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de prestação dos serviços.

1.9 - A CONTRATADA terá o direito de comercializar souvenirs da marca FERINHA DO FORRO, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a realização do show.

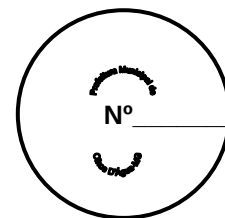
2.2 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, sendo responsável por providenciar os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.2.1 - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

2.3 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

2.4 – Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

2.5 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Cultura, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através da Secretária Municipal de Cultura.

A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

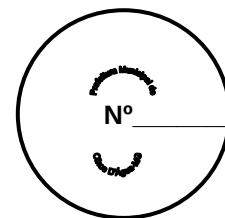
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Ocorrência de qualquer atraso na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto Termo de Referência e na Cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, recusar a assinar o termo de contrato recusar o pedido de compras, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olhos D'Água, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, inclusive inscrição no Portal da Transparência.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falha na entrega e/ou atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de:

a) 0,5 % (meio por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo par cumprimento das obrigações, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento realizado; de atraso, evento ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

c) 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência, considerando prazo superior a 30(trinta) dias sem que seja sanada a falha na entrega e/ou atraso injustificado, que poderá ser cumulado com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em caso de reincidência

O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

O Município, cumulativamente, poderá:

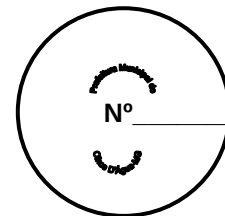
a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

As multas aqui previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, 02 de maio de 2023.

Rone Douglas Dias
Prefeito Municipal.
Contratante

Onesio Maria Soares Rodrigues
p/ Onesio Maria Soares Rodrigues03966758679.
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

RG: _____ CPF: _____

Nome _____

RG: _____ CPF: _____